



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.499/2010, DE 14/12/2010**

**"Dispõe sobre desafetação de Imóvel  
Público e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo, mudando-se para categoria de bens dominicais, o imóvel denominado Lote nº A, com área de 1836,00 m<sup>2</sup>, frente para Avenida Mato grosso do Sul, lado direito (par), esquina com a rua Gerânicos, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (frente) : com 72,00 m para Av. Mato Grosso do Sul

Ao Sul (fundo): com 88,23 m para os lotes n. 01, 02 e 03

Ao Leste (lado direito): com 51,00 m para a Rua Gerânicos

**Parágrafo Único** – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a regularização de área ocupadas por antigos moradores, perante o RGI local.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de dezembro de 2010.

  
**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS